

Lei nº 349/2009

26/11/2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica aberto no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o Exercício financeiro de 2009 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assim especificado:

11	SECRETARIA DE SAÚDE	Recurso - Cancelamento	35.000,00
002290	11.001	Fundo Municipal de Saúde	Orçamentária
10.301.00132-055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0.1.00.000000		Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do cancelamento parcial das seguintes dotações:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
2.000,00			
002100	10.005	Departamento de Cultura	Cancelamento
13.392.00162-052		Eventos e promoções culturais	
3.3.90.31.00.00		PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	
0.1.00.000000		Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	

12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		33.000,00
002660	12.002	Departamento de Obras	Cancelamento
15.452.00121-024		Manutenção, melhoria e extensão da rede de iluminação pública	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000		Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a devolução da importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Ministério da Saúde, referente ao valor gasto além/diverso do previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 1647/2006, cujo objeto era Manutenção de Unidade de Saúde/aquisição de material de consumo para o Posto de Saúde da cidade de São Jorge D'Oeste.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, 46º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita